



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E LINHA MÉDIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONVENIENTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO. PARA OS LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 032/2021, PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO № 065/2021.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos leves, linha média da frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, retífica, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos.

3 - JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA OFICINA

A exigência referente à localização no raio de 200 quilômetros, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Conforme pesquisa de mercado, realizada pela área competente há, no do raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

4 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano corrente.

Tendo em vista que se trata de Sistema Registro de Preços, fica desobrigado a apresentação da previsão de dotação orçamentária artigo 7º, §2º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013, que: § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1 Para o fornecimento de peças o critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do lote/item.
- 2 Na fase de disputa o lance ofertado deverá ser obrigatoriamente de número inteiro e será divido igualmente para peças genuínas e peças originais.

6 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para a frota de veículos leves e linha





SHO DE LA

média da frota da Secretaria Municipal de Saúde e convenentes, conforme quadro demonstrativo deste termo de referência, sendo que a Prefeitura poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias. Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

7 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1. Serviços mecânicos.
- 2. Serviços de retífica.
- 3. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada num raio de 200 quilômetros e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança e simultaneamente os veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- b.2) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- b.3) 01 (um) carregador de baterias;
- b.4) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- b.5) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.6) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;





b.7) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.8) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

3 - Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

9 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias.

2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitálo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado

em todo ou em parte.

- 3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização da Área solicitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
- 4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
- 5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário.
- 6. A oficina vencedora para prestação dos serviços deverá obrigatoriamente atender e prestar os serviços de segunda a sábado.

10 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.
- $1.1~\mathrm{A}$ contratada deverá apresentar sempre que solicitado três marcas distintas para as peças originais.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Saúde ao autorizar o fornecimento das peças informará a contratada se a peça deverá ser genuína ou original.
- 2. Fica a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde a escolha entre peça genuína e peça original, devendo a contratada fornecer as peças de acordo com a solicitação.
- 3. A Contratada deverá encaminhar à área de transportes solicitante, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.
- 4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Secretaria Municipal de Saúde para devida análise e autorização.
- 5. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Prefeitura.

11 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS





- 1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.
- 2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura.
- 3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- 2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- 5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- 10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- 11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 12. Indicar à Secretaria Municipal de Saúde, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- 14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 15. Entregar na Coordenadoria de Área de Transporte requisitante as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.





16. A contratada fica responsável pelo translado do veículo para a oficina onde será realizada a manutenção, tendo que recolher o veículo no local onde apresentar problemas e após a realização do serviço o mesmo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

MEMORIAL DESCRITIVO

	LOTE 1 CARROS DE PASSEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE	ICADADÉ ACII (DECA	(C)
TEM	Descrição	Und.	
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	Quant. 150
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		150
3	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UNIDADE	
4		UNIDADE	300
5	BUCHA DO JUMELO	UNIDADE	500
6	BUXA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA BULBO DE ÓLEO	UNIDADE	500
7		UNIDADE	300
	CORREIA DENTADA DO CONTRADA ANGOS	UNIDADE	200
8	CORREIA DENTADA DO CONTRABALANÇOS	UNIDADE	200
9	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	200
10	CORREIA DENTADA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	200
11	CORREIA DO HIDRAULICO	UNIDADE	200
12	JOGOS DE PASTILHAS DE FREIOS	UNIDADE	500
13	FILTRO DE AR	UNIDADE	200
14	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	200
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	200
16	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULA	UNIDADE	100
17	MEIA DA TAMPA DA VÁLVULA	UNIDADE	200
18	PARABRISA DIANTEIRO	UNIDADE	50
19	LAMPADA	UNIDADE	500
20	LANTERNA DA PLACA	UNIDADE	300
21	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	120
22	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA	UNIDADE	100
23	BIELETA DIANTEIRA	UNIDADE	100
24	MOLDURA CENTRAL	UNIDADE	60
25	MAÇANETA DA PORTA	UNIDADE	120
26	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	120
27	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	120
28	ÓLEOP DO CMABIO	UNIDADE	500
29	REGULADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	100
30	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	150
31	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	200
32	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	300
33	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA	UNIDADE	120
34	MONTANTE	UNIDADE	120
35	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	200
36	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	200





37	PIVÔ SUPERIOR	UNIDADE	300
38	CONEXÃO TERMO	UNIDADE	60
39	BANDEJA DE SUSPENÇÃO	UNIDADE	120
40	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	120
41	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	120
42	DISCO DE FREIO TRASIERO	UNIDADE	200
43	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	300
44	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	120
45	JOGO DE VELAS	UNIDADE	60
46	JOGO DE CABOS DE VELAS	UNIDADE	120
47	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	60
48	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	120
49	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	120
50	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	80
51	TENCIONADOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	120
52	CORREIA POLI V	UNIDADE	150
53	ROLAMENTO DA CORREIA POLI V	UNIDADE	150
54	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	120
55	CATALIZADOR	UNIDADE	120
56	SONDA LAMBOA	UNIDADE	60
57	JOGO DE LAMPADAS DOS FAROIS E LANTERNAS	UNIDADE	
58	ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTRO	UNIDADE	1000 120
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR DE INGNIÇÃO	UNIDADE	300
60	ROLAMENTO ROLETE CILINDRICO		0.0000000000000000000000000000000000000
61	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO	UNIDADE	300
62	BUCHA DA BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIREITO	UNIDADE	300
63	BUCHA DE BORRACHA PARA ESTERILIZADOR ESQUERDO	UNIDADE	400
64	MANCAL COM ROLAMENTO INCORPORADO	UNIDADE	300
65	LÂMPADA 12V 60/55W	UNIDADE	300
66	LÂMPADA HALOGÊNIO 12V USO VEÍCULO AUTO	UNIDADE	500
67	COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	300
68	COXIM ELÁSTICO B. ESTAB. DIANTEIRA	UNIDADE	500
69	BUCHA INF./MOLA SUSP. TRASEIRA	UNIDADE	300
70	COXIM SUP. DIR. FC. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	300
71	COXIM SUP. ESQ. FX. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	500
72	BUCHA ELÁSTICA	UNIDADE	500
73	RADIADOR ARREFECIMENTO MOPTOS	UNIDADE	300
74	BATENTE BORRACHA PARA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	60
75	BATENTE BORRACHA PARA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	300
76	TIRANTE FIX BARRA ESTABIL. DIANTEIRA	UNIDADE	300
77	BRAÇO OSCILANTE ESQ. SUSP. DIANTEIRA	UNIDADE	120
78	BRAÇO OSCILANTE DIR SUP DIANTEIRO	UNIDADE	120
79	LANTERNA TRASEIRA DIREITA N	UNIDADE	120
80	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA N	UNIDADE	150
81	COMANDO O=INDIC COMBUSTÍVEL	UNIDADE	150
82	ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE	120
83	BOMBA HIDRAULICA EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE	120
84		UNIDADE	120
85	BICO INJETOR COMBUSTÍVEL	UNIDADE	300
86	CONJUNTO ARTICU	UNIDADE	120
	PRATO COLEA AMORTECEDOD CUCRENÇÃO DIAMETRO	UNIDADE	120
87	COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	150
88	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	300
89	BOMBA COMANDO H	UNIDADE	120
90	CABO FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	150
91	BATERIA 70 AMPERES	UNIDADE	300





	LOTE 2				
	MOTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU (SERVIÇOS)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
92	SERVIÇOS PRESTADOS: SERVIÇO DE MECÂNICA, ELÉTRICO, RETIFICA DE MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA E REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, DESEMPENO DE RODAS, LAVAGEM BANCOS E FORROS. LUBRIFICAÇÃO	HORAS	2.400		

	LOTE 3			
	MOTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU (PEÇAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
93	KIT CORRETE	UNIDADE	50	
94	FAROL	UNIDADE	30	
95	MANETE	UNIDADE	50	
96	CABO ACELERADOR	UNIDADE	50	
97	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	50	
98	PEDAL FREIO	UNIDADE	50	
99	CABEÇOTE	UNIDADE	50	
100	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	25	
101	LÂMPADA FAROL	UNIDADE	100	
102	LÂMPADA LANTERNA	UNIDADE	100	
103	LONA FREIRO	UNIDADE	100	
104	PASTILHAS	UNIDADE	50	
105	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	25	
106	VELA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	25	
107	BICO INJETOR	UNIDADE	10	
108	ELICE DA RABETEA	UNIDADE	10	
109	CABO DE DIREÇÃO	UNIDADE	20	
110	CABO DO ACELERADOR	UNIDADE	50	
111	EIXO DO DARDAM	UNIDADE	50	
112	KIT DE EMBREAGEM DA REBETE	UNIDADE	50	
113	RETENTOR SUPERIOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	100	
114	RETENTOR INFERIOR DO VIRABREQUIM	UNIDADE	100	
115	ROTOR	UNIDADE	50	
116	CORRIEA	UNIDADE	100	
117	BATERIA 05 AMPERES	UNIDADE	25	

	LOTE 4				
	AMBULANCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU (PEÇAS)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
118	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	180		
119	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	180		
120	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UNIDADE	300		
121	BUCHA DO JUMELO	UNIDADE	500		
122	BUXA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA	UNIDADE	500		
123	BULBO DE ÓLEO	UNIDADE	150		
124	CORREIA DENTADA	UNIDADE	200		
125	CORREIA DENTADA DO CONTRABALANÇOS	UNIDADE	100		
126	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	100		
127	CORREIA DENTADA DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	100		
128	CORREIA DO HIDRAULICO	UNIDADE	100		
129	JOGOS DE PASTILHAS DE FREIOS	UNIDADE	250		
130	FILTRO DE AR	UNIDADE	150		
131	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	200		
132	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	200		
133	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULA	UNIDADE	80		
134	MEIA DA TAMPA DA VÁLVULA	UNIDADE	80		

Av. Duque de Caxias – Centro – Igarapé-Açú/PA - CEP 68.725-000 CNPJ:11.718.379/0001-96; email: igasecsaude@gmail.com





135	PARABRISA DIANTEIRO	UNIDADE	50
136	LAMPADA	UNIDADE	500
137	LANTERNA DA PLACA	UNIDADE	250
138	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	100
139	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA	UNIDADE	50
140	BIELETA DIANTEIRA	UNIDADE	80
141	MOLDURA CENTRAL	UNIDADE	50
142	MAÇANETA DA PORTA	UNIDADE	100
143	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	250
144	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	250
145	ÓLEO DO CAMBIO	UNIDADE	150
146	REGULADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	150
147	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	150
148	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	100
149	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	250
150	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA		
151	MONTANTE	UNIDADE	100
152	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	80
153	ROLAMENTO TRASEIRO	UNIDADE	200
		UNIDADE	150
154	PIVÔ SUPERIOR	UNIDADE	300
155	CONEXÃO TERMO	UNIDADE	50
156	BANDEJA DE SUSPENÇÃO	UNIDADE	100
157	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	100
158	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	100
159	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	200
160	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	200
161	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	100
162	JOGO DE VELAS	UNIDADE	80
163	JOGO DE CABOS DE VELAS	UNIDADE	80
164	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	50
165	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	100
166	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	100
167	JOGO DE ROLAMENTOS DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	80
168	TENCIONADOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	100
169	CORREIA POLI V	UNIDADE	100
170	ROLAMENTO DA CORREIA POLI V	UNIDADE	100
171	SETOR DE DIREÇÃO	UNIDADE	100
172	CATALIZADOR	UNIDADE	100
173	SONDA LAMBOA	UNIDADE	100
174	JOGO DE LAMPADAS DOS FAROIS E LANTERNAS	UNIDADE	500
175	ELEMENTO FILTRANTE PARA FILTRO	UNIDADE	100
176	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR DE INGNIÇÃO	UNIDADE	250
177	ROLAMENTO ROLETE CILINDRICO	UNIDADE	200
178	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEÍCULO	UNIDADE	200
179	BUCHA DA BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIREITO	UNIDADE	300
180	BUCHA DE BORRACHA PARA ESTERILIZADOR ESQUERDO	UNIDADE	250
181	MANCAL COM ROLAMENTO INCORPORADO	UNIDADE	200
182	LÂMPADA 12V 60/55W		
183	LÂMPADA HALOGÊNIO 12V USO VEÍCULO AUTO	UNIDADE	400
184	COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	250
		UNIDADE	400
185	COXIM ELÁSTICO B. ESTAB. DIANTEIRA	UNIDADE	250
186	BUCHA INF./MOLA SUSP. TRASEIRA	UNIDADE	250
187	COXIM SUP. DIR. FC. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	300
188	COXIM SUP. ESQ. FX. AMORT. S. DIANTEIRO	UNIDADE	300
189	BUCHA ELÁSTICA	UNIDADE	250
190	RADIADOR ARREFECIMENTO MOPTOS	UNIDADE	50



217

PNEU 205/75 R 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



195 196	BRAÇO OSCILANTE DIR SUP DIANTEIRO LANTERNA TRASEIRA DIREITA N	UNIDADE UNIDADE	100
197 198	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA N COMANDO O=INDIC COMBUSTÍVEL	UNIDADE UNIDADE	50 100
199 200	ATUADOR HIDRAULICO EMBREAGEM N DOBLO BOMBA HIDRAULICA EMBREAGEM N DOBLO	UNIDADE UNIDADE	100 100
201	BICO INJETOR COMBUSTÍVEL CONJUNTO ARTICU	UNIDADE UNIDADE	200 100
203 204	PRATO COIFA AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE UNIDADE	80 150
205 206	PALHETA LIMPADOR BOMBA COMANDO H	UNIDADE UNIDADE	200 100
207 208	CABO FLEXIVEL FREIO BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE UNIDADE	100 200
-0.4	LOTE 5 RELAÇÃO DE PNEUS PARA SECRETARIA DE SA	YIDE.	
		AUDE:	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	OUANT.
TEM 209	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PNEU 175/65 R 14		QUANT.
209 210	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PNEU 175/65 R 14 PNEU 175/70 R 13	UND	
209	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PNEU 175/65 R 14	UND UNID.	400 50
209 210	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PNEU 175/65 R 14 PNEU 175/70 R 13	UND. UNID. UNID. UNID.	400 50 400
209 210 211	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PNEU 175/65 R 14 PNEU 175/70 R 13 PNEU 175/70 R 14	UND UNID. UNID.	400 50 400 50
210 211 212 213 214	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PNEU 175/65 R 14 PNEU 175/70 R 13 PNEU 175/70 R 14 PNEU 90/90 R 18	UND UNID. UNID. UNID. UNID. UNID.	400 50 400 50 50
209 210 211 212 213	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PNEU 175/65 R 14 PNEU 175/70 R 13 PNEU 175/70 R 14 PNEU 90/90 R 18 PNEU 120/80 R 18	UND UNID. UNID. UNID. UNID. UNID. UNID.	400 50 400 50

IGARAPÉ-AÇU/PA, 13 de setembro de 2021.

UNID.

Francisco Soares de Amorim Neto Secretário Municipal de Saúde - Igarapé-Açu/PA Decreto nº 190/2021 - GP/PMI

Madson Eduardo Barreto Magalhães
Diretor de Departamento II
Portaria – 047/2021
Responsável Técnico